



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 026/97.

" Cria Tabela de Diarias de Viagem para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica criada a Tabela de Diárias de Viagem, Concedida a Servidor Público Municipal, quando em viagem de interesse da Administração Municipal, conforme anexo único deste Projeto de Lei.

Art. 2ª - A autorização para empreendimentos de viagem a serviço, está restrito ao Chefe do Poder Executivo ou graduado com devida delegação de competência;

Art. 3ª - O valor da diária de viagem será estipulado em Reais e será reajustado anualmente pelo índice de inflação oficial da Governo Federal;

Art. 4ª - Fica autorizada a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando em serviço do Município ;

Art. 5ª - O Valor da diária de viagem será pago decrescido 50% (Cinquenta por Cento), quando não houver necessidade de pernoite.

Art. 6ª - O Valor de diárias quando em viagem a Capital do Estado, às Cidades de Paraíso do Tocantins, Gurupi, Araguaina e Porto Nacional, serão acrescidas de 50% (Cinquenta por Cento).

Art. 7ª - É vedado o pagamento de diária de viagem a localidade onde exista residência oficial do Poder público Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 8ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
vigência a apartir de 10 de Novembro de 1.997.

6

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -To.
aos 14 dias do mês de Novembro de 1,997.

Assinatura manuscrita em azul de Gesion Rodrigues Coelho.

Gesion Rodrigues Coelho.

-Ver. - Presidente. -

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Adm. 1997/2000

ANEXO UNICO AO PROJETO DE LEI Nº 087/97
(DE 09 DE OUTUBRO DE 1997)

NIVEL FUNCIONAL	INTERIOR DO ESTADO	FORA DO ESTADO E MUNICÍPIO DE PALMAS GURUPI E ARAGUAÍNA	CAPITAL (EXCETO DE PALMAS)
	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
PREF.MUNICIPAL	70,00	105,00	200,00
SECRETÁRIO(a)	35,00	70,00	100,00
CHEFE DEPART.	25,00	35,00	50,00
OUTROS SERVIDORES	15,00	30,00	40,00


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal